



remaa

Nós vos explicamos o que é racismo ambiental ¹

Marcel Jardim Amaral ²

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0712-7357>

José Vicente de Freitas ³

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7121-9921>

Resumo: Este ensaio se situa no campo dos Fundamentos da Educação Ambiental (EA) e tem por objetivo explanar reflexões sobre a categoria do racismo ambiental. As injustiças sociais e ambientais se manifestam de forma direta e inegociável nos povos oprimidos, extremamente vulneráveis, dando gênese ao racismo ambiental. Para expor a importância desse conceito para a Educação Ambiental (EA) os autores se permitiram buscar em um primeiro momento de contribuições teóricas e num segundo, anúncios de horizontes possíveis para sua amenização pelo viés da macrotendência crítica, cabendo a EA contribuir de forma significativa para a construção da cidadania.

Palavras-chave: Racismo Ambiental, Educação Ambiental, cidadania.

Te explicamos qué es el racismo ambiental

Resumen: Este ensayo se ubica en el campo de los Fundamentos de la Educación Ambiental (EA) y tiene como objetivo exponer reflexiones sobre la categoría de racismo ambiental. Las injusticias sociales y ambientales se manifiestan de manera directa e innegociable en los pueblos oprimidos, que se encuentran en una situación de extrema vulnerabilidad, dando lugar al racismo ambiental. Para exponer la importancia de este concepto para la Educación Ambiental (EA), los autores se permitieron buscar, en un primer momento, aportes teóricos y en un

¹ Artigo patrocinado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

² Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental (PPGEA) e mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) ambos pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: marceljardimamaral1992@gmail.com

³ Pós-doutorado em Ciências Ambientais (USP). Doutorado em História (UNESP). Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental (PPGEA) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: jvfreitas45@gmail.com

segundo, anuncios de posibles horizontes para su mitigación a través del sesgo de la macro-tendencia crítica, dejando a EA para contribuir significativamente a la construcción de ciudadanía.

Palabras-clave: Racismo Ambiental, Educación Ambiental, ciudadanía.

We explain to you what environmental racism is

Abstract: This essay is located in the field of Fundamentals of Environmental Education (EA) and aims to explain reflections on the category of environmental racism. Social and environmental injustices manifest themselves directly and non-negotiably in oppressed peoples, who are extremely vulnerable, giving rise to environmental racism. In order to expose the importance of this concept for Environmental Education (EA), the authors allowed themselves to seek, in a first moment, theoretical contributions and in a second, announcements of possible horizons for its mitigation through the bias of the critical macro-trend, leaving EA to contribute significantly to the construction of citizenship.

Keywords: Environmental Racism, Environmental Education, citizenship.

Introdução

Há pouco, completamos três anos, desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que estávamos em estado de pandemia de Covid-19 no Brasil e no mundo. O cotidiano deste cenário extremamente tóxico, trouxe inúmeros desafios para o campo da Educação Ambiental (EA) crítica e transformadora em todas as instâncias. No entanto, a interação de seres vivos e não vivos no ecossistema tornou-se simbiose diante ao impacto da ação humana no ambiente inteiro, superando as lógicas fracionárias que desde sempre visaram a fragmentação da relação humanidade e a natureza.

A compreensão desta dinâmica e a capacidade de absorção da macro-tendência crítica na EA revelam importantes movimentos coletivos que a atravessam e vem lhe afetando diretamente desde a década dos anos de 1980. Nesta perspectiva, estamos expostos a uma grande contradição: como pode o Brasil que é conhecido internacionalmente por ser o país que propaga a Amazônia e sediou a ECO92 e a Rio+20 (espaços importantes de debate onde se discutiram pautas do meio ambiente, a Carta Brasileira sobre EA e a sustentabilidade) ser o mesmo país em que o racismo ambiental é tão latente e audacioso?

[...]. A Rio-92 apresentou dados que apontam uma nova visão de mundo: 60% da população pobre, de maioria negra, vive em áreas ecologicamente vulneráveis do planeta: terras áridas ou pouco produtivas, topos de montanhas, mangues, pântanos; nos centros urbanos, morros, lugares inadequados para a construção de

134

moradias, no meio rural, onde dependem da natureza para sobreviver, são desestruturados por modelos de desenvolvimento predatórios, baseados na busca do lucro a todo custo e na exploração desenfreada dos recursos naturais (SILVA, 1994, p. 22).

Em concordância com Almeida (2018) o racismo estrutural é o responsável por produzir os sujeitos racistas configurando-se em um fenômeno entrelaçado com as questões (ambientais, políticas, econômicas, históricas, institucionais, sociais, etc.) afetando diretamente a construção da própria subjetividade dos cidadãos através de suas diversas expressões da questão social e racial. Neste sentido, cabe-nos pensar sobre que sujeitos queremos formar? Que saberes queremos discutir? Que sociedade queremos para viver? Que escola queremos? Que educação queremos priorizar? Que avaliação precisamos construir? Que cultura queremos valorizar? Que conhecimento queremos trabalhar? Que relações de poder queremos manter? (VEIGA, 1998).

Diante a preocupação latente da sociedade civil e de intelectuais comprometidos sobre essa expressão, no ano de 2005 ocorreu na Universidade Federal Fluminense (UFF) o I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental organizado pelo projeto Brasil Sustentável e Democrático (BSD), inserido no Laboratório de Estudos, Pesquisas e Ação sobre Cidadania, Territorialidade e Ambiente (LACTA) trazendo para a pauta discussões sobre o racismo ambiental no Brasil, destacando diversos casos deste e seus impactos na conservação da natureza. De um lado, sabemos que o racismo ambiental constitui um dos graves problemas que atormenta a sociedade, de outro acreditamos que a EA pode e deve contribuir para sua amenização.

Na atual conjuntura política, a verbalização de “combate ao racismo ambiental” vem sendo pronunciada quase que diuturnamente nas mídias e redes sociais, conversas cotidianas entre os sujeitos, nos debates acadêmicos entre intelectuais, entre outros espaços; muitas das vezes sem a compreensão devida do termo. Acontece que em países que nasceram de heranças coloniais, a exemplo do Brasil; combater o racismo estrutural e suas expressões (ambiental, institucional, recreativo, social, etc.) só poderá fazer sentido com a construção na prática de um modelo de sociedade democrática que reconheça a riqueza da pluriversalidade, das diversidades e diferenças, não sobressaindo o capitalismo sobre a vida das pessoas, afetando sua cidadania. Neste sentido, o presente artigo tem a pretensão de provocar

explicação sobre o que é o racismo ambiental a partir da EA em sua perspectiva crítica e transformadora, buscando ao término horizontes possíveis para superá-lo, segundo a ótica dos autores.

Mas afinal, o que é racismo ambiental?

O intelectual e ativista afro-americano, Benjamin Franklin Chavis Júnior, cunhou em 1980 o conceito de racismo ambiental diante dos conflitos socioambientais vivenciados. A gênese deste conceito está enraizada nas desigualdades estruturantes perpetuadas pelo capitalismo selvagem, sendo o racismo ambiental uma expressão da questão social e racial, que traduz as desigualdades latentes em suas mais variadas formas de opressão e exclusão cotidianas. Na época, o ativista afro-americano sentiu as mazelas do capitalismo desenfreado através de efluentes despejados por uma grande indústria próxima da comunidade (majoritariamente negra) em que residia, não obtendo qualquer apoio político governamental ou do Estado para estagnar a violência industrial no território em que vivia, tendo então o movimento social negro articulado diversas lutas pelo fortalecimento da cidadania e conseqüentemente o incentivo da resistência à opressão ambiental (HERCULANO, 2008).

Todavia, foi observado neste período que o desrespeito e a violência geográfica estavam para além da comunidade que ele fazia parte e da injustiça ambiental, mas com algo em comum: tinha endereço fixo para a execução em comunidades majoritariamente negras, indígenas e pobres da região, deferindo a desigualdade racial ambiental e a falta de cidadania. Não é à toa que o racismo ambiental está atrelado “às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas”; muito embora ele não se configure “apenas através de ações que tenham uma intenção racista” (PACHECO, 2006, p.10).

A degradação da localidade protagonizada por grandes indústrias nessas áreas perpassou o sofrimento psicossocial com que os oprimidos (as) estavam sendo expostos diuturnamente, onde “as práticas de injustiça ambiental e de entre as injustiças sociais de maneira geral, não se pode negligenciar a forte presença de componentes raciais, sob o risco

de naturalizá-las e ocultá-las num discurso focado exclusivamente numa abordagem classista (SILVA, 2012, p. 105). Nas entrelinhas, o racismo ambiental em sua origem aqui exposta - pode ser pensado de forma sintetizada como a legalização institucional da exclusão programada dos territórios em que as minorias sociais vivem, bem como a aceitação da fragilização de participação cidadã nas políticas ambientais, fortalecendo a execução de resíduos tóxicos e extremamente perigosos para toda a comunidade local.

Selene Herculano (2006) compreende o racismo ambiental como um,

[...] conjunto de ideias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes, extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos negativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais. O racismo ambiental seria, portanto, um objeto de estudo crítico da Ecologia Política - ramo das Ciências Sociais que examina os conflitos socioambientais a partir da perspectiva da desigualdade e na defesa das populações vulnerabilizadas (HERCULANO, 2006, p. 11).

Nesta perspectiva, Gonzaga (2017) concorda que historicamente o racismo ambiental incide e tem sua gênese quando os impactos ambientais dos empreendimentos de suposto desenvolvimento passam a afetar comunidades resultando em “efeitos negativos sociais e ambientais, impedindo que as comunidades afetadas tenham acesso às informações ou que sejam representadas nos espaços de poder, excluindo-as do processo de decisão sobre a compensação desses impactos” (2017, p. 15). Aqui - podemos dizer que: “estamos frente a uma situação de injustiça ambiental quando os impactos ambientais negativos dos empreendimentos industriais ou comerciais afetam um determinado grupo, eximindo os grupos mais poderosos de sofrer com os danos ambientais dessas obras”; atingindo os mais vulneráveis como “às populações de baixa renda, os grupos raciais discriminados, os povos étnicos, aos bairros operários e as populações marginalizadas politicamente” (GONZAGA, 2017, p. 14), fragilizando e/ou violando a cidadania dos sujeitos.

De toda a forma, o racismo ambiental é “o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis” (HERCULANO, 2006, p. 2). Ou seja, sinônimo do

capitalismo desenfreado, caracterizado pelo roubo e apropriação, do incentivo à desarmonia, desarranjo, violência e invisibilização da terra, das origens históricas e culturais, da estética física e sonora das pessoas que lá habitam. De lá para cá, o capitalismo se reinventou e persevera com o alvo nos mais pobres e excluídos socialmente, visando a extinção da cidadania, visto que “a realidade da opressão, na América Latina e no mundo, assume tantas formas, todas igualmente cruéis e desumanizantes que podemos considerá-la um fenômeno mundial e cósmico até” (ANDREOLA, 2013, p. 122).

Aliás, se existem grupos que de forma automática lucram com a degradação ambiental, também existem “os outros” que sofrem as consequências desta categoria em questão, provocando diversos impactos negativos. Com isso é nítido observar que o racismo ambiental é uma violação de direitos humanos, bem como “uma forma de discriminação causada por governos e políticas do setor privado, práticas ou inações, que intencionalmente ou não, agridem o ambiente, a saúde, a biodiversidade, a economia local, a qualidade de vida e a segurança em comunidades” (SEGUEL, 2013, p. 01) envolvendo sujeitos por estereótipos (de classe, raça, gênero e origem).

Na mesma linha de pensamento, para Bullard (2002) o racismo ambiental está ligado a práticas, diretrizes ambientais e políticas que “afetam diferentemente ou de forma desvantajosa (seja intencionalmente ou não) indivíduos, grupos ou comunidades com base na cor ou raça, podendo ser reforçadas por instituições governamentais, jurídicas, econômicas, políticas e militares” (2002, p. 02). Se observarmos os objetivos de luta social por justiça ambiental e das lutas contemporâneas contra o racismo ambiental, conseguiremos analisar diversos entrelaçamentos, sobretudo “à ideia de um tratamento justo e não discriminatório quanto à partilha dos recursos e riscos naturais, quanto ao direito de se viver em ambientes urbanos e rurais saudáveis e de participar de decisões sobre a utilização dos espaços naturais” (SILVA, 2012, p. 105).

É público e notório, que diversas empresas constantemente ameaçam a vida dos oprimidos (as), dando gênese a efeitos socioambientais extremamente tóxicos. Não são poucas as denúncias realizadas de desrespeito às formas de organização política da comunidade, a permanente invasão empresarial nos territórios, a negação de acesso a informação dos direitos sociais dos cidadãos que no local residem, a mineração e a tentativa

de invisibilidade e legitimidade dos sujeitos nestes ambientes que são sucumbidos pelos interesses empresariais.

Não é à toa que no Brasil milhares de pessoas não tem acesso ao saneamento básico, bem como é latente a fragilização de políticas públicas de habitação e planejamento urbano, resultando em domicílios expostos a aglomeração subnormal (locais impróprios para moradia) coexistindo em territórios macabros. Além disso, o racismo ambiental é também detectado quando há esgoto exposto, falta da água, intolerância religiosa com membros de matriz africana e/ou umbanda, expulsão de unidades familiares dos territórios em que se sobressai o interesse de macro empresários, da acumulação de riquezas, ou ainda quando persiste a poluição sonora realizada pelas grandes empresas no local.

Recentemente, foi revelado o ataque à cidadania e a violência em que os povos indígenas *Yanomamis* estavam sofrendo, com o descaso do Governo Federal na gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro. A desnutrição, miserabilidade, falta de acesso a políticas públicas para a comunidade tradicional, acarretaram em diversas doenças ao povo indígena (dentre elas malária e pneumonia); bem como a crise sanitária, seguido de diversas mortes; resultando no decreto de calamidade pública deferido pelo presidente Lula. Na ocasião foram denunciadas pelos próprios indígenas a invisibilidade e o projeto de extermínio e genocídio do povo *Yanomami* – protagonizado pelo incentivo do garimpo e pelo desprezo da gestão passada; reflexo esse do racismo ambiental.

Diante de todas essas lamentáveis expressões até aqui citadas, podemos pensar o racismo ambiental vinculado ativamente à negação da cidadania e das diversas culturas (incluindo o ódio às questões estéticas, sonoras, fenotípicas e ontológicas) das comunidades que contrapõem o perfil adjetivado padrão pelo sistema capitalista e os desastres ambientais. O eixo “norteador do capitalismo” não cessa de se aperfeiçoar e boa parte das empresas vem demonstrando sua preocupação ambiental, aderindo como um troféu a busca pelo “selo verde” e expondo campanhas de suposta “modernização ecológica” visando responder as críticas com um modelo econômico que lhe convém. Para Robert Bullard (2004) é preciso se atentar sobre quem se beneficia de políticas ambientais e industriais, visto que o racismo ambiental em sua essência é gerador de aplicação desigual de legislações, ocasionando a “exploração da saúde humana para a obtenção de benefícios econômicos, da legitimação da

exposição humana a produtos químicos nocivos, agrotóxicos e substâncias perigosas, da imposição de exigências de provas às vítimas e não às empresas poluentes”; além do “favorecimento do desenvolvimento de tecnologias perigosas, da exploração da vulnerabilidade de comunidades que são privadas de seus direitos econômicos e políticos” (SILVA, 2012, p.108).

Contrariando a lógica neoliberal, o racismo ambiental aponta para a necessidade de um novo paradigma de compromisso com a *gaia*, rompendo com a perspectiva de uma EA conservacionista – macrotendência esta que não parece ter resolvido a problemática emergente, sequer com sua singela adaptação - macrotendência pragmática; que apenas reafirmou a imersão de um modelo hegemônico capitalista que (rouba, furta e estupra a *gaia*), requerendo a EA voltar-se para um olhar sustentável e coletivo, com foco na cooperação e coevolução – macrotendência crítica (LAYRARGUES; LIMA, 2014). Queremos dizer com isso que, a reflexão sociológica e política da questão ambiental parte única e exclusivamente desta macrotendência – aqui por nós adotada, já que tem em sua epistemologia os “ventos que sopram do Sul” imersas no processo de gestão ambiental e/ou na Educação Ambiental Popular, Educação Ambiental Transformadora e a Educação Emancipatória; buscando o enfrentamento de mazelas sociais como por exemplo – o racismo ambiental.

A questão e o desafio em que a EA crítica nos coloca é saber como pensarmos estratégias para rompermos com a desigualdade racial ambiental e que tipo de EA nós queremos? Em concordância com Loureiro (2006), acreditamos que as visões ecológicas de mundo devam ser “discutidas, compreendidas, problematizadas e incorporadas em todo tecido social e suas manifestações simbólicas e materiais, em um processo integral e integrador e sem imposição de uma única concepção hegemonicamente vista como verdadeira” (LOUREIRO, 2006, p. 39).

Sabemos que os seres humanos e os animais que vivem na mãe terra possuem seus comportamentos incentivados pelos instintos – princípio natural hereditário que coordena relações primárias para a sobrevivência de seres vivos e não vivos no planeta. Em síntese, o instinto é comum; e o que os diferencia é a razão (conjunto complexo de acordo com setores da sociedade que acompanham cada grupo) que transmitidas de geração em geração também garante e influencia diretamente as diversas culturas. Queremos dizer com isso que, apesar

das culturas terem evoluído no tempo e no espaço de forma significativa, de lá para cá, observou-se com o convívio social em muitas sociedades, a existência da ausência das liberdades individuais e com isso a desigualdade no tratamento e direito diante as leis estipuladas e estabelecidas entre os cidadãos. Muito embora “ser humano faz-se corresponsável, juntamente com as forças diretivas do universo e da natureza, pelo destino da humanidade e de sua casa comum, o planeta terra” (BOFF, 2003, p. 91).

De acordo com a EA pelo viés da macrotendência crítica, concordamos com o filósofo Enrique Dussel (2004) que quem atua,

ético-criticamente sempre reconhece *in actu* as vítimas de um sistema (sistema de eticidade, norma etc.) dado que lhes negou a possibilidade de viver (em sua totalidade ou em alguns de seus momentos), pelo que está obrigado a, em primeiro lugar, 1) negar a “bondade” de tal sistema, isto é, criticar primeiramente a não-verdade do sistema que agora aparece como dominador e, em segundo lugar, 2) atuar criativa e co-solidariamente para transformá-lo (DUSSEL, 2004, p. 359).

O racismo ambiental denuncia diuturnamente a emergente compreensão que surge da ontologia do ser humano em *gaia*. Ontologia esta que; diante do capitalismo e seu mito do progresso ilimitado está em profunda crise – os interesses econômicos estão no centro das discussões (mesmo que de forma velada). A romantização da solidariedade da elite para com a terra e os esfarrapados do mundo (FREIRE, 1992) perseveram latentes; a vida humana na perspectiva antropocêntrica é diuturnamente ovacionada e a *gaia* é vista como dependente do homem.

Com isso, conseqüentemente a sustentabilidade do planeta passa a sofrer do vão estereótipo “verde” (herança da macrotendência conservacionista – que não vem dando conta das expressões da questão socioambiental). Ou seja, da mesma forma que temos a presença de um reducionismo para se pensar sustentabilidade, também há uma espécie de *alzheimer* no que diz respeito aos demais seres que devem ser respeitados na biosfera de forma horizontal – aqui – contrariando a lógica do que é defendido pelo horizonte antropocêntrico, é extremamente necessário pensarmos a *gaia* e os seres vivos enquanto horizontais (únicos) e a consciência crítica precisa ser adotada em sua transversalidade nesta compreensão de mundo, visto que todos os seres devam ser contemplados para que de fato

haja uma real sustentabilidade socioambiental e a possibilidade de fim do enraizamento do racismo ambiental no planeta.

Considerações finais

A EA na perspectiva da macrotendência crítica, propõe o confronto dos excluídos frente ao sistema, para que o racismo ambiental seja posto no centro da discussão, e não meramente pauta “arquivada” dos gabinetes ou referenciadas enquanto um problema de gestão ambiental. Aliás, é da natureza da EA trazer para o centro do debate a prevenção e desintoxicação do sistema cruel e perverso que ainda se alastra pela *gaia*.

O cenário de exclusão e extermínio cultural diuturnamente observado é mantido pela falta de políticas públicas eficazes para os (as) oprimidos (as) consolidando a desigualdade projetada pelo colonizador. O racismo ambiental é o resultado do não reconhecimento da cidadania dos sujeitos, bem como a ausência do Estado no que tange a responsabilidade de criar políticas públicas estratégicas que sejam efetivas frente os desafios que o capitalismo impõe. O não aceite da identidade cultural de cada povo, território e ontologias plurais, provoca o não incentivo à participação cidadã, ficando as decisões sobre cada comunidade e/ou território conectados à lógica colonial e às práticas imperialistas, dando gênese e estímulo ao racismo ambiental, à fragilização da cidadania e a reprodução de injustiças socioambientais.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ANDREOLA, Balduino Antônio. Dimensões antropológicas e ontológicas da opressão. *In*: PEREIRA, Vilmar Alves; DIAS, José Roberto de Lima, ALVARENGA, Bruna Telmo (Orgs.). **Educação Popular e a pedagogia da contramarcha: uma homenagem a Gomerindo Ghiggi**. 1. ed., Passo Fundo: Méritos, 2013, p. 121-131.

BOFF, Leonardo. **Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os humanos**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

BULLARD, Robert. Enfrentando o Racismo Ambiental no Século XXI. *Global Diálogo*, v.4, n. 11, inverno. 2002. Disponível em: < www.worlddialogue.org/content.php?id=179 >. Acesso em: 11 jan 2023.

DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação**: na cidade da globalização e da exclusão. Petrópolis: Vozes, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

GONZAGA, Amilton Vitorino. **Conflitos em territórios quilombolas**: a elaboração de uma cartilha para o enfrentamento do racismo ambiental. 2017. 30 f., il. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) —Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **InterfacEHS - Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio ambiente**. São Paulo: SENAC, v. 3, n. 1, Artigo 2, jan./abr. 2008. Disponível em: < <http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2013/07/art-2-2008-6.pdf> > . Acesso em: 11 mar 2023.

HERCULANO, Selene. **Lá como cá: conflito, injustiça e racismo ambiental**. I Seminário Cearense Contra o Racismo Ambiental. Fortaleza: Ceará, 2006. Disponível em:< <https://xdocz.com.br/doc/artigo-herculano-injustiya-e-racismo-ambiental-pdf-4ol2mqlew7nm> > Acesso em: 11 mar 2023.

LAYRARGUES, Philippe Pomier; LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. As macro-tendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, v. 17, n. 1, p. 23-40, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/8FP6nynhjdZ4hYdqVFdYRtx/?lang=pt>. Acesso em: 15 agosto 2022.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **Trajatória e fundamentos da educação ambiental**. São Paulo: Cortez, 2006.

PACHECO, Tânia. Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor, 2006. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/racismo-ambiental-expropriacao-do-territorio-e-negacao-da-cidadania-2/> . Acesso em 15 abr 2023.

SILVA, Laís Helena Paes e. **Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro**. e-cadernos CES (Online) v.17, p. 85-111, 2012. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/1123>> Acesso em 12 abr 2023. DOI : 10.4000/eces.1123

SILVA, Martiniano J. Origens, modalidades e formas de racismo. *In: Coleção Princípios*. São Paulo: CDM Fundação Maurício Grabois, n. 34, 01 ago. 1994. Disponível em: <https://grabois.org.br/1994/08/01/origens-modalidades-e-formas-de-racismo-2/>. Acesso em: 26 mar. 2023.

VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. *In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.

Submetido em: 12.05.2023

Publicado em: 13.08.2024